



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA Nº 011/2009**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 09h e 30 min (nove horas e trinta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a ducentésima trigésima terceira reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Omar Azambuja Condotta, como presidente, e Adelto Rohr, como secretário ad hoc. Estavam presentes os conselheiros titulares, Alexandre Dias Abreu, Carlos Adolfo Bernd, Cláudio Meirelles Lago, Gilmar Cardozo dos Santos, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Maris Regina Vieira Honaiser, Sérgio Luiz Brum, Sueli de Fátima Mousquer e Vera Anita da Silva Conceição e os conselheiros suplentes Alberto de Moura Terres, Carlos Alberto Neis, Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, João Carlos Prates, Idalina Fagundes Venturini, Rosana de Oliveira Santos, Antônio da Mota Gonçalves e Alexandre Miguel. Também estava presente o Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade. Iniciada a sessão, o conselheiro Adelto leu a ata n.º 010/09, que foi aprovada pelos conselheiros. Aberto espaço para informes, o conselheiro Cláudio Lago informa que o contrato de locação da atual sede do PREVIMPA não poderá ser renovado devido a não apresentação da documentação em tempo hábil pelo proprietário do imóvel. Esclarece que conforme orientação da ASSEJUR deverá ser efetuado um novo contrato, no entanto, demandará maior prazo de tramitação, diante da necessidade nova avaliação e vistoria. O Conselheiro Carlos Bernd comunica que há imóvel à venda, localizado na Rua Garibaldi, próximo a Cristóvão Colombo, sugerindo que a comissão avalie o imóvel. O presidente Omar comunica ao colegiado que na quinta-feira passada ocorreu debate na Câmara Municipal, juntamente com representantes do SIMPA e da Administração, sobre a L.C. 478/02. Informa que foi deliberada organização de um grupo de trabalho com participação de vereadores, de representantes do PREVIMPA e do SIMPA, acrescentando que o SINDICÂMARA se absteve de participar. Lembra o colegiado que a presente data, 28 de abril, é o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Comenta que no âmbito do Município não há legislação nem corpo técnico nesta área. Manifesta que o servidor público estatutário está desamparado, não há qualquer fiscalização, quanto às doenças profissionais. Salaria que no Município nunca existiu doença profissional, pois não é feito nexos causal dessas doenças. Expõe que lembrou a data para que o colegiado reflita sobre o tema. O conselheiro Cláudio Lago comenta que este tema é delicado. Considera que as entidades de classe também poderiam fazer campanhas sobre este assunto. Expõe que às vezes os profissionais preferem atuar em locais insalubres devido a vantagens pecuniárias como, por exemplo, adicional de 110% para trabalhadores em Hospital de Pronto Socorro, adicional de insalubridade em grau máximo de 40%, entre outros. Ratifica que é uma situação muito delicada, pois deveríamos nos preocupar mais com as causas do que tratar os efeitos, conscientização da categoria através de entidades de classe (SIMPA, ASTEC, ASPLAN, etc...) sobre os prejuízos futuros para a saúde do servidor. O presidente Omar corrobora que é uma situação delicada que é de interesse do PREVIMPA diante do número expressivo de aposentadorias por invalidez. O conselheiro Adelto sugere que se pautar o tema para debate, fazendo referência ao artigo n.º 122 da L.C. 478/02. O conselheiro Alberto Terres referenda a sugestão de pautar o assunto para que se faça uma profunda discussão. Relata que em visita aos postos de saúde verificou superlotação, há locais com poucos funcionários para atendimento à população. Considera que deveriam ser criados mais

49 cargos, pois funcionários sobrecarregados também tendem a adoecer. O presidente Omar também  
50 comunica que em 15/04 o STF julgou dezoito mandados de injunção obrigando os Regimes  
51 Próprios de Previdência a conceder aposentadoria especial para servidores que atuavam em  
52 atividades insalubres, conforme o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal, nos mesmos  
53 moldes do Regime Geral de Previdência. Acrescenta que a partir desta decisão, o Supremo também  
54 decidiu que as próximas decisões serão monocráticas, sem necessidade de ir a plenário. Considera  
55 que a partir disto é provável que haja um grande aumento de mandados de injunção. O conselheiro  
56 Alexandre Abreu comenta que já há muitos advogados orientando os funcionários do DMAE a  
57 recorrerem judicialmente para concessão de aposentadoria especial. Passando para o primeiro ponto  
58 de pauta o presidente Omar agradece à conselheira Idalina pela agilidade no relato do processo n.º  
59 001.019998.09.0 e passa palavra a relatora. A conselheira Idalina explica que o referido processo  
60 versa sobre contrato emergencial, por dispensa de licitação, tendo como objeto a prestação de  
61 serviços de limpeza. Explica que o PREVIMPA não pôde renovar o contrato com a cooperativa que  
62 prestava serviço à Autarquia, devido à assinatura de Termo de Ajuste de Conduta junto ao  
63 Ministério Público de Trabalho. Diante da necessidade do serviço foi encaminhada contratação  
64 emergencial. Em seguida procede à leitura do relato sendo de parecer favorável à contratação da  
65 empresa UNISERV. A relatora ainda prestou alguns esclarecimentos solicitados pelo colegiado  
66 quanto ao prazo e valor do contrato e o relatório foi aprovado à unanimidade dos conselheiros.  
67 Passando para o último ponto da pauta o presidente Omar explica que a Orientação Normativa n.º  
68 02/09 traz uma série de alterações, sendo a que mais lhe chamou atenção foi em relação ao reajuste  
69 de aposentadorias e pensões de beneficiários sem paridade. Expõe que em cumprimento à medida  
70 provisória convertida em lei, proventos de aposentadoria e pensão sem paridade devem ter o mesmo  
71 índice de reajuste e mesma data do Regime Geral de Previdência, a partir de janeiro de 2008. Diante  
72 deste fato pergunta qual será o posicionamento do PREVIMPA. O Diretor Administrativo-  
73 Financeiro Alex da Trindade explica que está sendo feito um levantamento dos beneficiários que  
74 não têm direito à paridade, pois a normativa só atinge este conjunto de servidores e pensionistas.  
75 Esclarece que o INSS vem fazendo reajuste para períodos de treze meses para que em 2011 a data  
76 base seja no mês de janeiro. Refere que no ano passado o reajuste dos servidores municipais, em  
77 torno de 5%, ainda foi superior ao reajuste do INSS. Explica que feito o levantamento deverá ser  
78 verificado se o reajuste foi o mesmo para o mesmo período. A conselheira Maris argumenta que o  
79 reajuste em termos nacionais foi de 6% enquanto para servidores municipais foi de 5,75%  
80 perguntando se os servidores Municipais poderão buscar a diferença. O Diretor Administrativo-  
81 Financeiro Alex da Trindade explica que a União trabalha com intervalos de treze meses enquanto  
82 no Município é de doze meses. Esclarece que o reajuste do Município é de acordo com o IPCA  
83 enquanto o Regime Geral é de acordo com o INPC. Expõe que na prática o IPCA é superior ao  
84 INPC. O conselheiro Gilmar refere que as pensões atuais, em sua maioria, não têm direito à  
85 paridade enquanto as aposentadorias ainda é um número reduzido. O Diretor Administrativo-  
86 Financeiro Alex da Trindade explica que se por ventura for verificado que o reajuste deste grupo de  
87 servidores deveria ter sido inferior, a diferença deverá ser por conta do tesouro Municipal e não do  
88 ente previdenciário. Em seguida os conselheiros comentam sobre outros pontos da instrução  
89 normativa como a regulamentação da aposentadoria especial para professor, conforme a Lei  
90 11301/06, desde que exercidas no cargo de professor, e a possibilidade de reserva da taxa de  
91 administração para um fim específico. O presidente Omar pergunta qual será o posicionamento do  
92 PREVIMPA para 2010 em relação aos reajustes. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da  
93 Trindade explica que depende do PREVIMPA juntamente com PROCEMPA a segregação dos  
94 beneficiários com e sem paridade, pois nosso sistema até então não possui esta separação. Existindo  
95 esta segregação serão realizados reajustes distintos para cada grupo. Existindo diferença a menor os  
96 beneficiários serão ressarcidos, reiterando que se a diferença for a maior deverá ser por conta do  
97 tesouro Municipal. O presidente Omar pondera que cada vez a situação piora, pois até então houve  
98 o fim da paridade, mas se o ente quisesse poderia conceder um reajuste maior do que o RGPS, e

99 agora não poderá mais conceder aumento real diferenciado do regime geral de previdência.  
 100 Acrescenta que outra alteração foi quanto às publicações mensais de despesas e não mais somente  
 101 de receitas. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade explica que há possibilidade de  
 102 realizar estas demonstrações de forma sucinta, isto já esta sendo trabalhado junto à contabilidade.  
 103 Acrescenta que outra alteração que a norma trouxe, está no artigo n.º 32, foi em relação aos  
 104 servidores cedidos com ônus para outra esfera administrativa. A normativa diz que cabe ao ente que  
 105 cede fazer o recolhimento da contribuição previdenciária patronal e social. Acrescenta que ainda é  
 106 discutível se a normativa tem força de lei ou somente regulamenta a lei existente. Apresenta como  
 107 exemplo o parcelamento dos débitos, que de acordo com a normativa pode ser por um prazo de até  
 108 240 meses para qualquer contribuição, alertando quanto à possibilidade de descapitalização dos  
 109 credores. Comenta também que a normativa orienta que o cálculo da contribuição previdenciária ao  
 110 RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular. Explica que  
 111 até então era elaborado de acordo com a efetividade do servidor, questionando o que ocorrerá caso  
 112 um servidor tenha faltas durante 30 dias consecutivos. Comenta que há algumas incongruências na  
 113 normativa, como por exemplo, a vedação à dação em pagamento com bens móveis e imóveis de  
 114 qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS,  
 115 dessa forma ferindo o Código Tributário Nacional. A conselheira Maris considera que os artigos da  
 116 orientação normativa que não ferem a lei serão válidos. O presidente Omar corrobora com a  
 117 afirmação sugerindo que também seja verificado o manual do RPPS. Comenta que em relação ao  
 118 parcelamento dos débitos concorda com criação da figura do “fiador”, pois o problema de parcelar  
 119 dívidas é quando ocorre mudança de governo, referindo que a normativa traz que Lei do ente  
 120 federativo poderá prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou  
 121 Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas. O  
 122 conselheiro Sérgio Brum considera que seria interessante que a Direção-Geral do repassasse ao  
 123 Conselho de Administração como a autarquia irá atuar diante da normativa em análise. Encerradas  
 124 as inscrições o presidente Omar declarou encerrada a sessão e foi lavrada a presente Ata que vai  
 125 assinada por mim, Adelto Rohr conselheiro/secretário de mesa e pelos demais presentes.

126  
 127  
 128  
 129  
 130  
 131

132 Omar Azambuja Condotta – Presidente

Adelto Rohr – Secretário

133  
 134  
 135

136 Alexandre Dias Abreu

Carlos Adolfo Bernd

137  
 138  
 139

140 Cláudio Meirelles Lago

Gilmar Cardozo dos Santos

141  
 142  
 143

144 Liége Mentz

Lourdes Veneranda Camaratta

145  
 146  
 147

148 Maris Regina Vieira Honaiser

Sérgio Luiz Brum

149		
150		
151		
152	Sueli de Fátima Mousquer	Vera Anita da Silva Conceição
153		
154		
155		
156	Alberto de Moura Terres	Carlos Alberto Neis
157		
158		
159		
160	Cleida Maria da Cunhe Feijó Gomes	João Carlos Prates
161		
162		
163		
164	Idalina Fagundes Venturini	Rosana de Oliveira Santos
165		
166		
167		
168	Antônio da Mota Gonçalves	Alexandre Miguel
169		
170		
171		
172		
173		
174		
175		
176		
177		
178		
179		
180		
181		
182		
183		
184		
185		
186		
187		
188		
189		
190		
191		
192		
193		
194		
195		
196		
197		
198		